



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

**- ANO 2011 -**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 14 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 8ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Luiz Carlos Monteiro Continho, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Cleonice Lemos Falcão de Almeida, Diretora de Secretaria Substituta e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 20 de setembro de 2011, na página 99, tornou pública a Correição Ordinária. **1.MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de 1º.08.2010 a 31.7.2011, a seguinte movimentação processual:

<b>Item</b>	<b>AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES</b>	<b>Quantidade</b>
1	Processos recebidos	1.553
2	Processos resolvidos	1.487
3	Processos pendentes de julgamento	414



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correlação – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	239
5	Execuções encerradas	284
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.949
8	Execuções suspensas	15
9	Execuções previdenciárias	357
10	Total de execuções (soma dos Itens 7, 8 e 9)	2.321

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	99
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	19
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	68

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	242
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	263
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	129

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

**2. PRODUÇÃO** 8ª Vara do Trabalho de Maceió atingiu a média mensal de **50 e 106** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. O Juízo raramente realiza pautas unas em processos que tramitam no rito ordinário. Foi realizada no período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011** a média mensal de **57** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos **1.888** processos que tramitam na fase de conhecimento (**1.553** recebidos no último período correicional, somados aos **335** remanescentes do período correicional anterior), a 8ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.487**, o que representa uma produção de aproximadamente **79%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	387	30	30	5	6	-
set/10	396	29	29	2	3	-
out/10	367	38	38	3	12	-
nov/10	411	15	15	-	2	-
dez/10	2	5	5	-	-	-
jan/11	1	2	1	1	-	-
fev/11	247	15	15	9	-	-
mar/11	551	34	34	7	-	-
abr/11	118	7	6	-	-	-
mai/11	388	33	33	1	-	-
jun/11	394	22	22	5	-	-
jul/11	325	45	44	5	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.587</b>	<b>275</b>	<b>272</b>	<b>38</b>	<b>24</b>	-

Juíza Thais Costa Gondim:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	477	28	28	-	2	-
set/10	337	25	24	5	3	-
out/10	123	9	9	-	-	-
nov/10	507	27	26	10	1	-
dez/10	509	15	15	2	-	-
jan/11	643	33	31	-	-	-
fev/11	459	11	10	-	-	-
mar/11	45	13	11	-	-	-
abr/11	385	29	29	9	-	-
mai/11	216	34	33	7	1	-
jun/11	137	13	13	5	-	-
jul/11	368	17	17	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.206</b>	<b>254</b>	<b>246</b>	<b>40</b>	<b>7</b>	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	1	-	-	-	-	-
out/10	1	-	-	-	-	-
nov/10	2	-	-	-	-	-
fev/11	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

Juiz Gustavo Paulo César Moreira Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/11	8	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	-	-	-	-	-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

**Juiz André Antonio Galindo Sobral:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	39	-	-	-	-	-
out/10	-	2	2	-	-	-
fev/11	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz José dos Santos Júnior:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	16	3	3	-	-	-
set/10	6	-	-	-	-	-
out/10	3	2	2	-	-	-
nov/10	8	-	-	-	-	-
dez/10	5	20	20	2	-	-
jan/11	18	-	-	-	-	-
fev/11	12	12	11	-	-	-
mar/11	5	22	21	-	-	-
abr/11	-	16	16	2	-	-
mai/11	-	3	3	-	-	-
jul/11	-	3	3	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>81</b>	<b>79</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/10	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/11	6	-	-	-	-	-
abr/11	16	-	-	-	-	-
mai/11	9	-	-	-	-	-
jun/11	23	-	-	-	-	-
jul/11	12	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz Cícero Alanio Tenório de Melo:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	61	-	-	-	-	-
out/10	241	8	8	-	-	-
jan/11	-	2	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>302</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Relatório de pendências de

*gm*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 14 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que todos estavam com edital de notificação para devolução publicado. Destaque-se a carga do processo de n.º 081900-50.2008.5.19.0008, retirado pelo advogado da parte reclamada há 616 dias, já tendo sido expedido vários mandados de busca e apreensão, sem sucesso, inclusive com expedição de ofício à OAB. Tendo em vista o longo período em que o processo se encontra retirado da Vara, foi recomendado pela Desembargadora Corregedora que a Vara promovesse a restauração dos autos, além de reiterar comunicação do fato à OAB, para aplicação das penalidades cabíveis. Quanto às formalidades de escrituração, não foram observadas quaisquer irregularidades. Registre-se que todos os protocolos de carga de processos aos advogados foram apresentados com excelente nível de organização e higiene, demonstrando um controle efetivo das retiradas de autos por advogados, fato que motivou elogios da Corregedora.

**3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados pelos juízes 16 processos, sendo 12 pelo Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, 3 pelo Juiz José dos Santos Júnior e 1 pela Juíza Thaís Costa Gondim. O Protocolo de retiradas de processos pelos juízes foi apresentado com todas as formalidades devidamente observadas, revelando organização e controle dignos de elogios.

**4. PROCESSOS:**

**4.1. FASE DE CONHECIMENTO:**

**4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências de iniciais durante o período correicional em 4 dias por semana, designando pauta com intervalos de 5 minutos entre as audiências de inaugural do rito ordinário e de 10 minutos entre as do rito sumaríssimo. Em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que atualmente são designadas 72 audiências semanais de iniciais em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo, realizadas em 4 sessões semanais. O juiz Titular realiza audiências de iniciais às quartas e quintas-feiras e a Juíza Auxiliar às segundas e terças-feiras. 4.1.2. **ACORDOS:** No período de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011, a 8ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 53%. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que durante o período correicional a Vara designou uma média mensal de 11 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou 589 acordos no mesmo período, totalizando um valor de **R\$3.700.275,00 (três milhões setecentos mil duzentos e setenta e cinco reais)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara realizou 20 acordos, obtendo assim um índice de 44% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim, tendo sido atendidas em tais audiências 226 pessoas. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que na semana dedicada à conciliação a Vara ultrapassou em três processos a média semanal de 17 acordos que habitualmente são promovidos pela Vara em processos que tramitam na fase de conhecimento, o que ensejou congratulações por parte da Desembargadora Corregedora. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceló f. 7

outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto) mostraram que em 31 de julho de 2010 existiam 2.321 processos tramitando na fase executória. Destes, 357 eram execuções de contribuição previdenciária, 15 eram execuções suspensas e 1.949 eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 64 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000006-47.2011.5.19.0008	0000842-20.2011.5.19.0008	0001539-75.2010.5.19.0008
0000044-93.2010.5.19.0008	0000920-14.2011.5.19.0008	0019600-18.2009.5.19.0008
0000070-57.2011.5.19.0008	0000943-91.2010.5.19.0008	0030700-67.2009.5.19.0008
0000103-81.2010.5.19.0008	0000998-08.2001.5.19.0008	0032000-64.2009.5.19.0008
0000192-70.2011.5.19.0008	0001041-76.2010.5.19.0008	0033300-32.2007.5.19.0008
0000219-53.2011.5.19.0008	0001048-68.2010.5.19.0008	0033700-12.2008.5.19.0008
0000238-93.2010.5.19.0008	0001104-04.2010.5.19.0008	0041000-88.2009.5.19.0008
0000380-63.2011.5.19.0008	0001106-37.2011.5.19.0008	0053800-51.2009.5.19.0008
0000416-42.2010.5.19.0008	0001213-18.2010.5.19.0008	0055000-35.2005.5.19.0008
0000435-14.2011.5.19.0008	0001254-82.2010.5.19.0008	0069100-24.2007.5.19.0008
0000436-33.2010.5.19.0008	0001263-10.2011.5.19.0008	0073700-54.2008.5.19.0008
0000474-11.2011.5.19.0008	0001263-44.2010.5.19.0008	0085400-61.2007.5.19.0008
0000476-15.2010.5.19.0008	0001298-04.2010.5.19.0008	0134800-73.2009.5.19.0008
0000524-37.2011.5.19.0008	0001304-74.2011.5.19.0008	0136200-59.2008.5.19.0008
0000584-44.2010.5.19.0008	0001328-05.2011.5.19.0008	0140300-62.2005.5.19.0008
0000613-94.2010.5.19.0008	0001330-72.2011.5.19.0008	0179700-83.2005.5.19.0008
0000625-11.2010.5.19.0008	0001346-60.2010.5.19.0008	0225600-89.2005.5.19.0008
0000645-06.2011.5.19.0008	0001376-95.2010.5.19.0008	0321400-47.2005.5.19.0008
0000706-57.2010.5.19.0008	0001378-65.2010.5.19.0008	0354600-45.2005.5.19.0008
0000742-65.2011.5.19.0008	0001382-05.2010.5.19.0008	0370000-02.2005.5.19.0008
0000803-57.2010.5.19.0008	0001416-77.2010.5.19.0008	
0000818-26.2010.5.19.0008	0001420-17.2010.5.19.0008	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido em sua inteireza o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD e RENAJUD. Sem embargo da conveniência desta prática e visando à uniformização de procedimentos no Regional, a Desembargadora Corregedora reiterou recomendação constante das três últimas atas de correição, no sentido de que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Para tanto, foi fornecido à Diretora de Secretaria Substituta, no ato da Correição, o modelo da referida certidão para que fosse definitivamente implantado o seu uso na Vara. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correlção – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi constatado nos de n.º 0354600-45.2005.5.19.0008, 0001378-65.2010.5.19.0008, 0000584-44.2010.5.19.0008, 0000613-94.2010.5.19.0008 e 0000818-26.2010.5.19.0008 diversas certidões de adiamento da audiência de julgamento com a justificativa de que a sentença estava sendo adiada por necessidade de melhor análise dos autos em face da complexidade da matéria, havendo casos, como o do último processo arrolado, em que a audiência de julgamento foi adiada por cinco vezes. A Corregedora Regional recomendou que fossem evitados fatos desta natureza, especialmente com relação às de sentença. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, foi verificada em um deles (0179700-83.2005.5.19.0008) a não liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Desembargadora Corregedora recomendou que o procedimento imposto pela CGJT na sua Consolidação dos Provimentos fosse definitivamente adotado pela Vara em todos os processos nessa situação. Foi verificado no processo de n.º 0000044-93.2010.5.19.0008, o cumprimento, desde 25.8.2011, de diligência determinada pelo Relator, sem que até a presente data os autos tenham sido devolvidos ao Tribunal. Observou-se ainda, nesse processo a ausência do termo de recebimento de autos quando da sua baixa. A Desembargadora Corregedora recomendou que fosse dada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

devida prioridade de tramitação aos processos que baixarem à Vara para cumprimento de diligência, a fim de se evitar maiores retardos à tramitação do processo, devendo a secretaria apor em termo próprio a data de recebimento dos autos na Vara, de maneira que se possibilite aferir o prazo da unidade para o cumprimento de diligências. 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ:6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período de 1º8.2010 a 31.7.2011 foi de 37 e 34 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 47 dias. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 55 e 79 dias, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de 21 e 27 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. A Desembargadora Corregedora observou que todos os prazos de pauta se encontram fora dos parâmetros traçados pelo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região e recomendou que o Juízo envidasse esforços visando enquadrar os prazos médios de pauta dentro dos referidos parâmetros ideais. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, foi verificado que não havia erros no lançamento dos resultados das audiências, revelando que é feita a devida checagem regularmente. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência diária destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. 6.1.2. DESPACHOS: Relatório extraído do sistema mostrou que no período de 1º



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceló f. 11  
de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011 haviam 731 processos pendentes de

proferimento de despachos, com prazo médio de 27 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de n.º 0094600-92.2007.5.19.0008 encontra-se concluso há 72 dias. A Desembargadora Corregedora observou que o saldo de processos pendentes de prolação de despachos, bem como o respectivo prazo médio desde a conclusão, mais uma vez se mostraram estabilizados em níveis razoáveis, frente à realidade da Vara. Não obstante tal nivelamento, considera que o prazo para proferimento dos despachos pode ser melhorado se continuarem os esforços neste sentido, devendo ser desenvolvido uma sistemática de trabalho que priorize a formalização do comando judicial para aqueles processos que se encontram conclusos há mais tempo. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão julgante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:**  
Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011, foram de 19 dias para o rito sumaríssimo e 29 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12  
agosto de 2010 a 31 de julho de 2011. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, **10 dias** para o rito sumaríssimo e **19 dias** para o rito ordinário e a Dra. Thaís Costa Gondim, **17 dias** para o rito sumaríssimo e **24 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou as fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **8 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **39 dias** desde o encerramento da instrução, sendo que o mais antigo, o de nº. 0000225-60.2011.5.19.0008 encontra-se retirado pela Juíza Thaís Costa Gondim há 57 dias. Foi verificada, ainda, a existência de 1 processo pendente de julgamento de Embargos à execução/penhora, concluso há **28 dias**. Por fim, verificou-se a existência de 2 Embargos de Declaração pendentes de julgamento, com prazo médio de 13 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo estava concluso há 19 dias. A Desembargadora Corregedora ponderou que, apesar de ser reduzido o quantitativo de processos pendentes de decisão, os prazos decorridos desde a conclusão em tais processos se mostraram bastante elásticos, situação que pode ser facilmente contornada pelo Juízo, com a priorização das sentenças nos processos conclusos há mais tempo. Assim, **conferiu o prazo de 10 dias** para que fossem proferidas as sentenças em todos os processos que se encontram conclusos para julgamento há mais de 10 dias, devendo a Secretaria da Corregedoria proceder ao levantamento prévio das pendências, indicando os magistrados aos quais tais processos estejam vinculados, remetendo-lhes as respectivas relações dos processos, para proferimento das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

decisões no prazo conferido nesta ata. Dos processos analisados com sentenças prolatadas recentemente, foi verificada a prolação de sentença líquida em cerca de 30% deles. Ressalte-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida. Por outro lado, verificou-se nas sentenças analisadas a precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. A Desembargadora Corregedora conclamou os juízes para que buscassem prolatar todas as sentenças de forma líquida, visando à consequente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução, com evidentes ganhos na celeridade da prestação jurisdicional.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.8.2010 a 31.7.2011, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **8 dias** para expedição da notificação postal, **5 dias** para expedição de ofícios, **11 dias** para expedição de mandados e **80 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Com exceção do prazo médio de expedição de mandados, percebeu-se uma dilatação geral dos demais prazos de secretaria, se comparados com os obtidos na correição passada, sobretudo com relação ao prazo médio para elaboração/atualização dos cálculos, que passaram de 56 dias na correição passada para 80 dias na correição atual. A Desembargadora Corregedora recomendou que a Vara empreendesse esforços visando à reinserção dos prazos médios de secretaria em níveis mais razoáveis.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, do convênio RENAJUD. O sistema “e-Doc” é também comumente usado e com bastante sucesso. 8. **PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 8ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro de Lima Soares	Assistente de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Leão Barbosa	Assistente de Audiência - II	Efetivo
4	Cleonice Falcão Lima de Souza	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cristiana da Costa Maia	Secretário Especializado	Efetivo
6	Edivan Monteiro de Araújo	Calculista I	Efetivo
7	Daniella Melo Viana Portela	Secretário Especializado	Efetivo
8	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
9	Karla Simões Pontes Ramalho de Azevedo	Assistente de Juiz II	Efetivo
10	Lauro Sérgio Omena Barbosa	Assistente de Serviço	Efetivo
11	Sisnelze Maria Lima Ribeiro	Secretária de Atendimento II	Efetivo
12	Soraia Cristina Nunes Tenório Cavalcante	Assistente de Pagamento	Efetivo
13	Zailda Cardoso da Silva	Secretário Especializado	Efetivo

9. **DESTAQUES:** A Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: A Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque) não foi alcançada, tendo sido recebidos no exercício de 2010, 1.489 processos e solucionados 1.481, ficando com um grau de cumprimento de 99,46%. No tocante à Meta 2 de 2010 (julgar todos os processos de conhecimento - trabalhistas - distribuídos até 31.12.2007), a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 que ainda estivessem pendentes de solução. Com relação à Meta 3 de 2010 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009), a Vara encerrou o exercício de 2010 com uma redução no estoque da ordem de 5,43%; e em 2011, até o mês de julho, já alcançou uma redução de 8,73%, também em relação ao estoque de 31.12.2009. Já no que diz respeito à Meta 3 de 2011 (julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque), até o mês de julho a Vara, por pouco, não atingiu o cumprimento da meta, pois recebeu 957 processos e solucionou 934, o que representa um percentual de cumprimento de 97,6%.

**10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: a) que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada, nos moldes do modelo entregue à Diretora Substituta e constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução por 1 ano visando a expedição de certidão de crédito trabalhista; b) que as Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas pela Vara sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como os quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, os quesitos das partes, conforme disciplina o art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; c) que doravante, na fase de execução, a Vara adote o procedimento descrito no art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a pronta liberação do depósito recursal pelo Juiz, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; d) que o Juízo envidasse esforços visando enquadrar todos os prazos médios de pauta dentro dos parâmetros fixados pelo art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; e) que fosse promovida a restauração dos autos do processo n.º 081900-50.2008.5.19.0008, comunicando à OAB a não devolução dos autos pelo advogado responsável pela carga, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis; f) que fosse conferida a devida prioridade de tramitação aos processos que baixam à Vara para cumprimento de diligência, a fim de se evitar maiores retardos à sua tramitação, devendo a secretaria apor, em termo próprio, a data de recebimento dos autos na Vara, de maneira que se possibilite aferir o prazo da unidade para o cumprimento de diligências; g) que os magistrados que atuam na Vara procurem prolatar suas sentenças no prazo estabelecido no art. 189, II do CPC, evitando adiamentos desnecessários. 11.

**OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 8ª Vara do Trabalho de Maceió, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Juiz Titular e os Juízes Substitutos, Dra. Thaís Costa Gondim, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cícero Alanio Tenório de Melo, Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Dr. José dos Santos Júnior, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros e Dr. Paulo César Moreira Santos Júnior. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

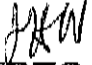
Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17

funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente e Corregedora

  
**JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER**  
Secretário da Corregedoria

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística